

Of.R.C.Nº 148/13

GABINETE DA REITORIA
Londrina, 06 de março de 2013.

Senhor Diretor de Centro,

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 15 de agosto de 2012, constituiu Grupo de Estudos composto pela Diretoria de Avaliação da PROPLAN, Comissão Permanente de Avaliação Docente, ATI e Diretores dos Centros de Estudos para proceder estudos sobre avaliação docente.

Em 21 de fevereiro de 2013 o Conselho de Administração aprovou o Relatório Final do Grupo de Estudos, concedendo um prazo de 60 dias a contar da data desta correspondência para que os docentes, os Conselhos de Departamentos e de Centros possam encaminhar as respectivas sugestões:

Para tanto, encaminhamos em anexo as seguintes minutas:

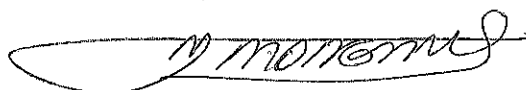
ANEXO 1 – Minuta de Resolução- Estabelece critérios de avaliação para ascensão interníveis e a promoção interclasse dos docentes da Universidade Estadual de Londrina.

ANEXO 2 – Minuta de Resolução- Aprova o Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório do Pessoal da Carreira Docente da Universidade Estadual de Londrina.

ANEXO A- INSTRUMENTO DE AUTO AVALIAÇÃO
ANEXO B- INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DISCIPLINAS
ANEXO C – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO POR PARES
ANEXO D- FALTAS E OCORRÊNCIAS
ANEXO E- TERMO DE CIÊNCIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA O ESTÁGIO
PROBATÓRIO PELO DOCENTE AVALIADO

Ressaltamos que o prazo para envio das sugestões ao Gabinete, pelo e-mail: reitoria@uel.br encerra-se em **06.05.2013**

Atenciosamente



Profª Drª Nádina Aparecida Moreno,
Reitora.

Prezada Senhora
Profª. Drª. Silvia Galvão de Souza Cervantes
Diretora do CTU

ANEXO 1

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Estabelece critérios de avaliação para ascensão interníveis e a promoção interclasse dos docentes da Universidade Estadual de Londrina.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º (terceiro), parágrafo 2º, incisos I a V, da lei Estadual Nº. 11.713, de 07 de maio de 1997, que trata das atribuições mínimas da carreira do Magistério do Ensino Superior Público do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º(oitavo) a 13 (treze) da lei Estadual Nº. 11.713, de 07 de maio de 1997, que tratam da ascensão interníveis e da promoção interclasses dos docentes da carreira do Magistério do Ensino Superior Público do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referidas ascensões e promoções no âmbito da Universidade Estadual de Londrina para o cumprimento da Lei.

RESOLVE:

Artigo 1 º- A ascensão interníveis e a promoção interclasse dos docentes da Universidade Estadual de Londrina, integrantes da carreira do Magistério do Ensino Superior Público do Estado do Paraná, será operacionalizada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e oficializada através da expedição e publicação de portaria referente ao assunto.

Artigo 2º- Para que seja efetuada a ascensão do Professor Assistente - Mestre aos níveis consecutivos de sua Classe, o docente deverá ter ciência da chefia do Departamento da data e da banca de sua avaliação. A chefia do Departamento encaminhará o parecer (apto ou não apto) a PRORH, resultante dos instrumentos de autoavaliação, avaliação por pares e avaliação de disciplina, disponíveis no sistema.

Artigo 3º- Para que seja efetuada a ascensão do Professor Adjunto - Doutor aos níveis consecutivos de sua Classe, o docente deverá ter ciência da chefia do Departamento da data e da banca de sua avaliação. A chefia do Departamento encaminhará o parecer (apto ou não apto) a PRORH, resultante dos instrumentos de autoavaliação, avaliação por pares e avaliação de disciplina, disponíveis no sistema.

Artigo 4º- Para que seja efetuada a ascensão do Professor Associado aos níveis consecutivos de sua Classe, o docente deverá ter ciência da chefia do Departamento da data e da banca de sua avaliação. A chefia do departamento encaminhará o parecer (apto ou não apto) a PRORH, resultante dos instrumentos de autoavaliação, avaliação por pares e avaliação de disciplina, disponíveis no sistema.

Artigo 5º- A ascensão de que tratam os Artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução será oficializada se o docente tiver completado o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício em sua Classe.

Artigo 6º- As Comissões para avaliação de desempenho de que tratam os Artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução deverão ser compostas de, pelo menos, 03 (três) docentes do Departamento de lotação do docente ou de Departamentos que ministrem disciplinas afins na UEL e que possuam titulação igual ou superior ao do avaliado.

Artigo 7º- Para que seja efetuada a promoção do Professor Adjunto à Classe de Professor Associado, o docente deverá ter completado 02 (dois) anos de interstício no nível D da classe de professor Adjunto e apresentar:

Comprovante do título de Livre Docente; ou

Comprovante do título de Doutor (se internacional revalidado nacionalmente). O docente deverá ter ciência da chefia do Departamento da data e da banca de sua avaliação. A chefia do Departamento encaminhará o parecer (apto ou não apto) a PRORH, resultante dos instrumentos de autoavaliação, avaliação por pares e avaliação de disciplina, disponíveis no sistema e da aprovação em sessão pública de defesa de trabalho científico a ser apresentado perante uma Banca Examinadora composta de 03 (três) membros, com título de Doutor, sendo obrigatoriamente 01 (um) efetivo de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Somente será efetuada a promoção do candidato que for aprovado pela Banca Examinadora;

§ 2º – Caso o docente não seja aprovado na avaliação por pares, poderá encaminhar pedido de recurso ao Diretor de Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que tomou ciência expressa da avaliação, protocolizando na Divisão de Protocolo e Comunicação a defesa devidamente fundamentada;

§ 3º - O Diretor, com objetivo de subsidiar sua decisão, designará uma Comissão para apurar os fatos a qual emitirá parecer conclusivo sobre o recurso interposto, devendo a mesma ser composta por 3 (três) docentes, pertencentes à Instituição, de titulação igual ou superior à do avaliado;

§ 4º - Quando a decisão for pela permanência do docente no nível em que se encontra na Instituição, o mesmo somente será avaliado após dois anos.

Artigo 8º- Caberá ao Departamento de origem do Docente citado no artigo 7º (sétimo inciso II) desta Resolução, providenciar o convite oficial e garantir a presença do membro de outra instituição de Ensino Superior na sessão pública de defesa do trabalho científico a ser apresentado perante a Banca Examinadora, responsabilizando-se pelos procedimentos relativos à viagem, estadia, alimentação e demais encargos pertinentes.

Artigo 9º- Para efeito da contagem do tempo para a ascensão ou promoção citadas nesta Resolução, deverá ser observada a data base de ingresso do docente na UEL, descontados os períodos em que porventura o mesmo não tenha cumprido o efetivo exercício nesta Instituição.

Artigo 10 - A PRORH deverá encaminhar ofício a cada Departamento da UEL, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, informando, conforme os registros existentes naquele Pró-Reitoria, os nomes dos docentes que se encontram aptos a se submeterem ao processo de ascensão ou promoção descrito nesta Resolução, cabendo ao departamento a organização de um organograma para a avaliação.

Parágrafo Único: Os valores de cada etapa da avaliação serão atribuídos da seguinte forma:

Etapas	Valores
Auto Avaliação- ANEXO A	50
Avaliação de Disciplinas- ANEXO B	20
Avaliação por Pares- ANEXO C	30

Existe a obrigatoriedade de pontuação em pelo menos 3 das 5 dimensões do instrumento de autoavaliação, sendo uma delas a graduação, em cumprimento à Resolução CA nº 156/2007. Conforme Art. 6º, § 1º "Todo professor deverá **ministrar**, no mínimo, 4 horas aulas [semanais] na Graduação".

Artigo 11 - A Portaria a ser publicada pela PRORH determinará a concessão do benefício a partir da data base.

§1º -- As avaliações deverão ocorrer no período máximo de seis meses anterior à data base para ascensão;

§2º-- É de responsabilidade da chefia do Departamento encaminhar o parecer (apto ou não apto) à PRORH, resultante dos instrumentos de autoavaliação, avaliação por pares e avaliação de disciplina, disponíveis no sistema;

§3º -- Caso o departamento de origem do docente encaminhe a resultado da avaliação após a data base, o benefício será concedido a partir da data do seu recebimento, conseqüentemente, alterando sua data base.

Artigo 12 - Requerimentos de ascensão ou promoção de docentes encaminhados sem a devida documentação ou comprovação estabelecida nesta Resolução serão devolvidos pela PRORH ao Departamento de origem do interessado para a complementação dos documentos que faltarem, sendo que a Portaria a ser

publicada pela PRORH deverá determinar a concessão do benefício a partir da data recebimento pela PRORH da documentação complementar.

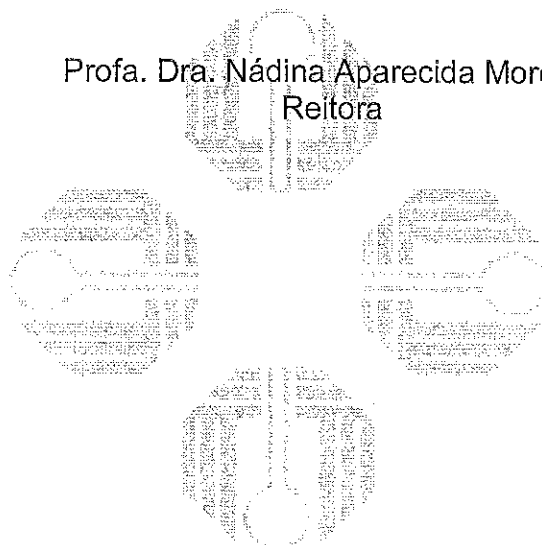
Artigo 13 - Todos os requerimentos de ascensão ou promoção de docentes que forem encaminhados nos termos desta Resolução deverão conter, obrigatoriamente, a concordância expressa da Chefia do Departamento de origem e da Direção do Centro no referido documento.

Artigo 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo a Instrução de Serviço nº 01/97 do Gabinete do Reitor.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

Profa. Dra. Nádina Aparecida Moreno,
Reitora



ANEXO 2

MINUTA DE RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº xx/2013

Aprova o Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório do Pessoal da Carreira Docente da Universidade Estadual de Londrina.

Considerando o parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e o parágrafo 4º do artigo 36 da Constituição Estadual;

Considerando a Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná e os requisitos do art. 43 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná;

O Conselho de Administração aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Especial de Desempenho para o estágio probatório, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, como condição para a aquisição da estabilidade, conforme prevê o parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e o parágrafo 4º do artigo 36 da Constituição Estadual.

§ 1º A Avaliação Especial de Desempenho a que se refere o *caput* do artigo será aplicada ao docente do Magistério Superior Público nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de Concurso Público de provas ou provas e títulos.

§ 2º O período de estágio probatório é de 3 anos de acordo com o parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e o parágrafo 4º do artigo 36 da Constituição Estadual.

§ 3º Para efeito da contagem do período de estágio probatório, considera-se como de "efetivo exercício", o tempo efetivamente e integralmente exercido no cargo e função para os quais o servidor foi investido, por meio de aprovação em concurso público, respeitando-se o contido na Instrução de Serviço PRORH nº 002/2013 ou legislação vigente.

§ 4º A estabilidade será concedida ao docente somente após o processo final de Avaliação Especial de Desempenho a que se refere esta Resolução, por ato do Reitor.

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho para o estágio probatório terá característica de processo administrativo-disciplinar, tendo seus resultados força legal para instrução de desligamento do servidor público.

Art. 3º O processo de avaliação tem como objetivo acompanhar o docente em estágio probatório, prestando-lhe orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, com base nos instrumentos de autoavaliação, avaliação por pares e avaliação de disciplina/discente.

Art. 4º O retorno do docente ao exercício de seu cargo RETOMARÁ o prazo de contagem para fins da Avaliação Especial de Desempenho.

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O processo de Avaliação Especial de Desempenho do docente em estágio probatório será acompanhado pela PRORH, sendo realizado pela unidade de lotação do mesmo.

Parágrafo único. A unidade de lotação deverá iniciar o processo de acompanhamento, orientação e avaliação do estágio probatório do docente tão logo receba da PRORH o comunicado apresentando-o para o início do exercício.

Art. 7º Para a Avaliação Especial de Desempenho será constituída uma Comissão formada por 5 membros, sendo 3 titulares e 2 suplentes, pertencentes à carreira docente, efetivos, estáveis, com aprovação do Conselho de Departamento de lotação do avaliado. Comissão nomeada por meio de Portaria da Direção de Centro, devendo necessariamente ser composta pela Chefia de Departamento, 2 (dois) membros indicados pelo Departamento (1 titular e 1 suplente) e 2 membros indicados pelo Colegiado de Curso onde o docente ministra o maior número de aulas (1 titular e 1 suplente).

§ 1º Quando ocorrer mudança de membros da comissão de avaliação, durante o período avaliativo, deverá ser expedida nova Portaria indicando o novo membro.

§ 2º Caberá à comissão:

- I. Indicar o presidente, dentre os seus membros;
- II. Validar a autoavaliação com a conferência da documentação anexada ao instrumento, podendo convocar, ao final da validação, o avaliado para esclarecimentos caso a Comissão entenda como necessário.
- III. Realizar a avaliação por pares de acordo com instrumento no sistema.
- IV. Validar avaliação por pares na presença do avaliado.
- V. Dar ciência ao avaliado da avaliação de disciplina/discente.

VI. Emitir parecer, favorável ou contrário, considerando a autoavaliação, avaliação por pares e Avaliação Disciplina/Módulos (Resolução XX) quanto à efetivação do avaliado.

Art. 8 Os docentes serão avaliados de acordo com os fatores previstos nas Resoluções XX e XX – autoavaliação, avaliação por pares e avaliação disciplina/módulo.

§ 1º Os pesos de cada etapa da avaliação serão atribuídos da seguinte forma:

Ano	Etapas	Auto Avaliação	Avaliação de Disciplinas/módulos	Avaliação por Pares
Primeiro	1ª. até o último dia útil do 11º mês, para os registros e apontamentos referentes ao exercício dos 10 (dez) primeiros meses.	ANEXO A 30	ANEXO B 30	ANEXO C 40
Segundo	2ª. até o último dia útil do 22º mês, para os registros e apontamentos referentes ao exercício do 11º até o 21º mês.	40	25	35
Terceiro	3ª. até o último dia útil do 33º mês, para os registros e apontamentos referentes ao exercício do 22º até o 32º mês.	50	20	30

Art. 9 O resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho (anual) em estágio probatório será a média da avaliação das 3 etapas do efetivo exercício.

Art. 10 Ao final de cada etapa (anual), a Comissão de Avaliação deverá recomendar a permanência ou a exoneração do docente no cargo.

§ 1º É recomendado para a estabilidade o docente que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (Conceito BOM) em cada etapa da avaliação do estágio probatório.

§ 2º. A Nota Final da Avaliação de Estágio Probatório (média dos três anos) para efetivação no cargo deverá ser igual ou superior a 7,0.

§ 3º Compete à chefia imediata do docente avaliado dar ciência do resultado da avaliação ao docente.

§ 4º Na hipótese da nota final da avaliação ser inferior a 7,0, o docente avaliado terá direito de apresentar o contraditório e ampla defesa.

§ 5º No caso do docente não atingir a nota exigida no caput deste artigo, a Chefia imediata deverá comunicar por escrito ao Gabinete da Reitoria para os procedimentos legais para sua exoneração, sob pena de responsabilidade.

Art. 11 A confirmação ou exoneração do docente no cargo efetivo para o qual foi nomeado é feita por ato do Reitor da UEL, tomando por base o parecer da Comissão.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 12 O docente que não for aprovado no estágio probatório, poderá encaminhar pedido de recurso ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que tomou ciência expressa da avaliação, protocolizando na Divisão de Protocolo e Comunicação a defesa devidamente fundamentada, ficando dispensado de suas atividades e suspensos seus vencimentos até a conclusão do Processo.

§ 1º O recurso interposto será apreciado de acordo com as disposições previstas nesta Resolução.

§ 2º O Reitor, com objetivo de subsidiar sua decisão, designará uma Comissão para apurar os fatos a qual emitirá parecer conclusivo sobre o recurso interposto, devendo a mesma ser composta por 3 (três) docentes, pertencentes à Instituição, de categoria igual ou superior à do avaliado.

Art. 13 A Comissão Recursal exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

§ 1º As reuniões e audiências da Comissão terão foro reservado.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão recursal não excederá 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo presidente.

§ 3º É assegurado ao docente requerente o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 4º A Comissão promoverá o interrogatório do recorrente, que será intimado mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 5º As testemunhas serão intimadas a depor, observados os procedimentos descritos no parágrafo 4º.

§ 6º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao Chefe da Repartição onde serve, com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.

§ 7º O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo.

§ 8º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 9º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou informações vagas, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

§ 10º O procurador do recorrente, ou o próprio, poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do Presidente da Comissão.

§ 11º Concluída a produção de provas, o recorrente será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar alegações finais no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurando-lhe vista do processo na repartição ou cópia dos autos.

§ 12º Encerrada a instrução, a Comissão elaborará parecer conclusivo onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 13º O processo, com o parecer da Comissão, será encaminhado ao Reitor, para decisão em 20 (vinte) dias.

§ 14º Verificada a existência de vício insanável, o Reitor declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de nova Comissão, para instauração de novo processo.

§ 15º Quando a decisão for pela exoneração do docente, esta será efetivada com efeitos retroativos a contar da data em que o servidor foi suspenso das atividades.

§ 16º Quando a decisão for pela permanência do docente no quadro de pessoal da Instituição, o mesmo será reintegrado ao seu Órgão de lotação, com pagamento de seus vencimentos, no período do afastamento das atividades até a efetiva reintegração.

Art. 14 Fica resguardado o direito de recurso, ao Conselho de Administração, da deliberação de exoneração feita por ato da Reitoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua publicação.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Serão atribuições da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH:

- I. encaminhar à chefia de Departamento a relação dos docentes em estágio probatório, juntamente com o cronograma para a realização do processo de avaliação;
- II. dar suporte técnico às Comissões de Avaliação no cumprimento deste Regulamento;
- III. acompanhar o processo de avaliação até sua fase final;
- IV. encaminhar ao Reitor o resultado da avaliação docente para deliberação;
- V. emitir certificado de participação aos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 16 Serão atribuições da Chefia de Departamento:

- I. comunicar ao docente a existência da avaliação, disponibilizando-lhe uma cópia desta Resolução;
- II. indicar a Comissão de Avaliação, observado o disposto no art. 9º deste Regulamento;
- III. encaminhar à Comissão de Avaliação nomeada os documentos necessários para a avaliação;
- IV. encaminhar à Comissão de Avaliação o formulário contendo registros de faltas e ocorrências (ANEXO D) do docente avaliado e demais provas documentais que julgar necessárias, para melhor subsidiar a análise da Comissão de Avaliação;
- V. informar ao docente o resultado da avaliação;
- VI. encaminhar à PRORH o resultado da avaliação, ou comunicar por escrito ao Gabinete do Reitor para que seja instaurado procedimentos para exoneração, no caso de não recomendação da estabilidade do docente avaliado por parte da Comissão de Avaliação.

Art. 17 Serão atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. proceder a avaliação docente, conforme disposto no artigo 7º desta Resolução;
- II. recomendar a permanência ou a exoneração do docente no cargo.

Art. 18 Cabe ao docente avaliado:

- I. conhecer a presente Resolução;
- II. realizar e documentar sua autoavaliação conforme instrumentos disponível no sistema.
- III. participar da avaliação quando convocado pela comissão
- IV. assinar o termo de ciência (ANEXO E), quando do recebimento do processo de avaliação, bem como apresentar a defesa, se for o caso;
- V. assinar o termo de ciência do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

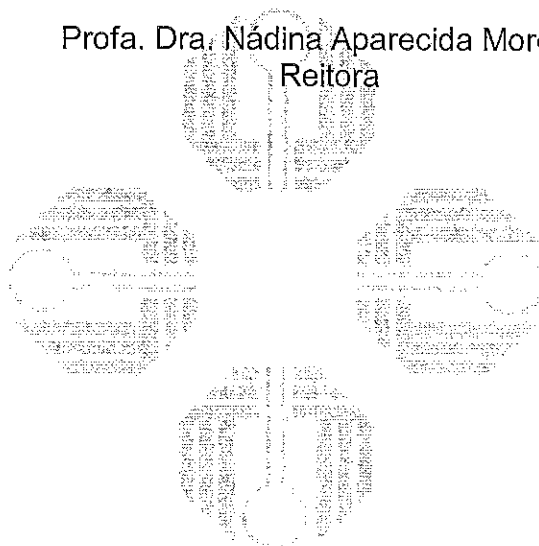
Art. 19 Para os professores que na data de publicação da presente resolução ainda não completaram 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, serão consideradas para efeito da avaliação do estágio probatório, as atividades desenvolvidas durante o período trabalhado na Instituição, de acordo com esta Resolução.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

Profa. Dra. Nádina Aparecida Moreno,
Reitora



ANEXO A

INSTRUMENTO DE AUTO AVALIAÇÃO

Desempenho Docente - TRIENAL		Período:	
Nome:		TOTAL GERAL VALIDO	
Caro Docente: PREENCHER NAS CÉLULAS AMARELAS A planilha está protegida - Para preencher, rolar para baixo.			-

Desempenho Docente - BIENAL		Período:	
Nome:		TOTAL GERAL VALIDO	
Caro Docente: PREENCHER NAS CÉLULAS AMARELAS A planilha está protegida - Para preencher, rolar para baixo.			

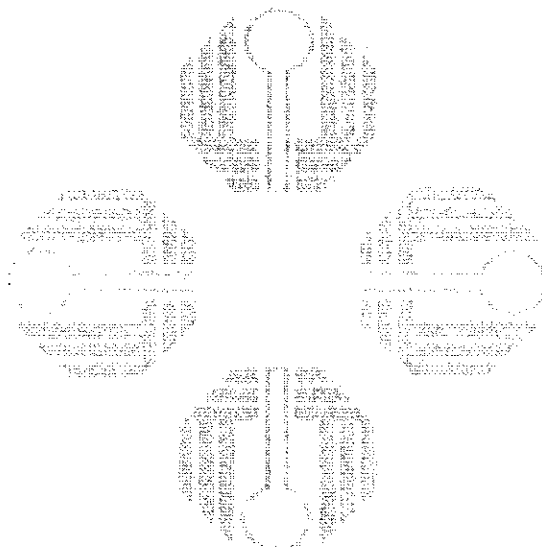
Desempenho Docente - ANUAL			
Nome:		TOTAL GERAL VALIDO	
Caro Docente: PREENCHER NAS CÉLULAS AMARELAS A planilha está protegida - Para preencher, rolar para baixo.		1º Ano	2º Ano
		-	-

Afastamentos Legais	
Houve afastamento integral ou licenças devidamente autorizadas pelos órgãos competentes no período?	Não
Quantos meses?	0

Período considerado: 3 anos

Classe Docente
1 – Auxiliar (AX) 2 – Assistente (AS-A; AS-B; AS-C; AS-D) 3 – Adjunto (AD-A; AD-B; AD-C; AD-D) 4 – Associado (AC-A; AC-B; AC-C) 5 – Titular (TI)

Estágio Probatório



Resumo das Dimensões		1º Ano	2º Ano	3º Ano	MÉDIA	VALIDO	MÉDIA
1 – Dimensão Graduação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Dimensão Pós-Graduação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Dimensão Pesquisa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Dimensão Extensão Universitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Dimensão Gestão	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Itens Compulsórios		1º Ano	2º Ano	BIÊNIO	3º Ano	TRIÊNIO
Mínimo de 8 horas/semanais de atividades de ensino, sendo que destas no mínimo 4 horas/semanais de aulas na Graduação efetivamente ministradas	0,00	NÃO	0,00	NÃO	0,00	NÃO
Mínimo de 4 horas/semanais na graduação	0,00	NÃO	0,00	NÃO	0,00	NÃO
Orientações de Iniciação Científica e/ou TCC e/ou Mestrado e/ou Doutorado e/ou	0,00	NÃO	0,00	NÃO	0,00	NÃO

Supervisão de Pós-Doutorado concluídas									
Publicações e/ou Patentes	0	NÃO	0,00	NÃO	0	NÃO	0,00	NÃO	0,00

As atividades docentes durante o biênio, em cada uma das cinco dimensões analisadas, receberão as pontuações estabelecidas, salientando-se que cada docente receberá, no mínimo 100 pontos. O limite máximo na gestão será de 30 pontos. Exceto para reitor e vice. Contudo, existe a obrigatoriedade de pontuação em pelo menos 3 das dimensões sendo uma delas a graduação, nas três com pontuação mínima de 6 pontos cada.

1 – Dimensão Graduação

Atividades	Primeiro Ano			Segundo Ano			Terceiro Ano		
	TOTAL	VALIDO	Média	TOTAL	VALIDO	Média	TOTAL	VALIDO	Média
I Aulas ministradas	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
II Atividade de formação de estudantes de graduação	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
III Produção bibliográfica e de material didático relacionado com o ensino de graduação em sua área de atuação	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
IV Participação em projetos de pesquisa em ensino	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00

VI	Outras atividades na área de educação	0	0	0	0	0,00	0	0	0,00
	TOTAL	0	0	0	0	0,00	0	0	0,00

I – Aulas ministradas

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano		
	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
Lançar a carga horária total da disciplina efetivamente ministrada pelo docente no ano		0		0		0	
1 Total de créditos efetivamente ministrados no ano		0,00	0	0,00	0	0,00	0

II – Atividade de orientação/supervisão de graduação

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano		
	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1 PET		0	0	0	0	0	0
2 Estágio Curricular obrigatório		0	0	0	0	0	0
3 Estágio obrigatório não obrigatório (Orientação direto e Indireto)		0	0	0	0	0	0
4 Trabalhos de conclusão de cursos (TCC)		0	0	0	0	0	0
5 Orientação concluída (IC ensino, Pró-		0	0	0	0	0	0

	com finalidade didática								
12	Comunicação em anais de Congresso (Trabalho Completo)	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Resumo em Congresso, com finalidade didática	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Material de apoio (apostilas, materiais audiovisuais, <i>Home Pages</i> , <i>softwares</i> , etc.), com finalidade didática;	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL		0				0		0

IV – Participação em projetos de pesquisa em ensino

Itens	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Coordenação de projeto de pesquisa em ensino de graduação	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Colaborador em projeto de pesquisa em ensino de graduação	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL		0		0		0		0

VI – Outras atividades na área de ensino

Itens	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
-------	--------	--------	-------	--------	-------	--------	-------

1	Palestras e conferências em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais na área de ensino.	0	0	0	0	0	0
2	Participação em programas de educação continuada	0	0	0	0	0	0
3	Pareceres e assessoria em projeto de pesquisa em ensino de graduação.	0	0	0	0	0	0
4	Premiação relacionada a produção científica na área de ensino.	0	0	0	0	0	0
	Patente em processo de registro						
	TOTAL		0	0	0	0	0

2 – Dimensão Pós-Graduação

Atividades	Primeiro Ano			Segundo Ano			Terceiro Ano		
	TOTAL	VALIDO	Média	TOTAL	VALIDO	Média	TOTAL	VALIDO	Média
1 Formação, aprimoramento e reconhecimento do	0	0	0	0	0	-	0	0	-

II – Atuação do docente nas atividades de pós-graduação

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total
1	1.1 Orientações em andamento na UEL	0	0	0	0	0	0
	1.2 Créditos efetivamente ministrados no ano						
	Lançar o número de horas efetivamente ministrado pelo docente no ano	0	0	0	0	0	0
	como responsável						
	Lançar o número de horas efetivamente ministrado pelo docente no ano	0	0	0	0	0	0
	como colaborador						
3	Responsável	0	0	0	0	0	0
	Colaborador	0	0	0	0	0	0
	Total	-	-	-	-	-	-
	Participação em Comissão Examinadora (banca):						
	Exame Geral de Qualificação	0	0	0	0	0	0
	Mestrado	0	0	0	0	0	0
	Doutorado	0	0	0	0	0	0
	TOTAL		0		0		0

III – Orientação de Teses e Dissertações concluídas no período

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.
1						
Teses e Dissertação defendidas						
M		0	0	0	0	0
D		0	0	0	0	0
TOTAL			0	0	0	0

IV – Lato Sensu e Residência

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.
Atividades docentes						
1						
NÃO REMUNERADO						
Orientações em andamento		0	0	0	0	0
Orientações concluída		0	0	0	0	0
Carga horária em <i>lato sensu</i> na UEL Não conveniada						
Lançar o número total de horas efetivamente ministrado pelo docente no ano como responsável		0	0	0	0	0

Atividades	Primeiro Ano				Segundo Ano				Terceiro Ano			
	TOTAL	VALIDO	TOTAL	VALIDO	TOTAL	VALIDO	TOTAL	VALIDO	TOTAL	VALIDO	TOTAL	VALIDO
I Participação em projetos		0	0	0	0	0	-	-	0	0	-	-
II Publicações		0	0	0	0	0	-	-	0	0	-	-
III Orientações em atividades científicas		0	0	0	0	0	-	-	0	0	-	-
IV Outras atividades		0	0	0	0	0	-	-	0	0	-	-
TOTAL		0	0	0	0	0	-	-	0	0	-	-

I – Participação em projetos

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
Coordenação de projetos							
2.2 Captação de recursos públicos ou privados		0	0	0	0	0	0
2.3 Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na UEL		0	0	0	0	0	0
Colaborador							
2.2 Participação em pesquisa e desenvolvimento de projetos		0	0	0	0	0	0
TOTAL			0		0		0

II – Publicações

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
	Pontos	Quant.	Total	Quant.	Total	Total
1	Publicações em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas internacionalmente:					
2	A1	0	0	0	0	0
3	A2	0	0	0	0	0
4	Publicações em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas nacional:					
5	B1	0	0	0	0	0
6	B2	0	0	0	0	0
7	B3	0	0	0	0	0
8	B4	0	0	0	0	0
9	B5	0	0	0	0	0
10	Livro publicado por editora com corpo editorial	0	0	0	0	0
11	Capítulo de livro publicado por editora com corpo editorial	0	0	0	0	0
12	Patente de inovação tecnológica registrada e concedida	0	0	0	0	0
13	Comunicação em anais de Congresso (Trabalho Completo)	0	0	0	0	0

14	Resumo em Congresso	0	0	0	0	0
	TOTAL		0	0	0	0

II – Orientações em atividades científicas

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
	Pontos	Quant. Total	Pontos	Quant. Total	Pontos	Quant. Total
1		0	0	0	0	0
TOTAL		0		0		0

IV – Outras atividades

Itens	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
	Pontos	Quant. Total	Pontos	Quant. Total	Pontos	Quant. Total
Palestras e conferências em eventos científicos nacionais e internacionais, e participação em eventos culturais, desde que oriundos de pesquisa científica.		0	0	0	0	0
Pós-doutoramento		0	0	0	0	0
Pareceres e assessoria em pesquisa		0	0	0	0	0
Premiação relacionada a produção científica		0	0	0	0	0
Bolsista		0	0	0	0	0

	produtividade								
	Patente em processo de registro								
	TOTAL					0		0	0

4 – Dimensão Extensão Universitária

Atividades	Primeiro Ano			Segundo Ano			Terceiro Ano		
	TOTAL	VALIDO	Quant	TOTAL	VALIDO	Quant	TOTAL	VALIDO	Média
I Participação em programas ou projetos		0	0	0	0	0	0	0	-
II Oferta de cursos		0	0	0	0	0	0	0	-
III Prestação de serviços		0	0	0	0	0	0	0	-
V Produtos gerados		0	0	0	0	0	0	0	-
VI Atuação docente		0	0	0	0	0	0	0	-
TOTAL		0	0	0	0	0	0	0	-

I – Participação em programas

Itens	Primeiro Ano			Segundo Ano			Terceiro Ano		
	Pontos	Quant	Total	Pontos	Quant	Total	Pontos	Quant	Total
Coordenador									
1 N° Beneficiados: Até 20 pessoas		0	0	0	0	0	0	0	0
21 – 50 pessoas		0	0	0	0	0	0	0	0
51 – 300 pessoas		0	0	0	0	0	0	0	0

	Acima de 301 pessoas		0	0	0	0	0	0
	Colaborador							
2	Nº Beneficiados: Até 20 pessoas		0	0	0	0	0	0
	21 – 50 pessoas		0	0	0	0	0	0
	51 – 300 pessoas		0	0	0	0	0	0
	Acima de 301 pessoas		0	0	0	0	0	0
	TOTAL		0	0	0	0	0	0

I – Participação em projetos

Itens		Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
	Coordenador		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Nº Beneficiados: Até 20 pessoas		0	0	0	0	0	0
	21 – 50 pessoas		0	0	0	0	0	0
	51 – 300 pessoas		0	0	0	0	0	0
	Acima de 301 pessoas		0	0	0	0	0	0
	Colaborador							
2	Nº Beneficiados: Até 20 pessoas		0	0	0	0	0	0
	21 – 50 pessoas		0	0	0	0	0	0
	51 – 300 pessoas		0	0	0	0	0	0
	Acima de 301 pessoas		0	0	0	0	0	0
	TOTAL		0	0	0	0	0	0

II – Oferta de cursos/eventos/

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Temático: 4 a 16 horas	0	0	0	0	0	0
2	Atualização: 16 a 30 horas	0	0	0	0	0	0
3	Extensão ou Difusão Cultural: 30 a 180 horas	0	0	0	0	0	0
TOTAL			0		0		0

III – Prestação de serviços

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
	Não Remunerado	0	0	0	0	0	0
	Remunerado	0	0	0	0	0	0
TOTAL			0		0		0

V – Produtos gerados vinculado ao projeto de extensão

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Manuais (cartilha, folder, boletins, etc)	0	0	0	0	0	0
2	Jornal	0	0	0	0	0	0
3	Produto audiovisual (filme, vídeo, cd-rom, rádio ...)	0	0	0	0	0	0
4	Software com registro	0	0	0	0	0	0
	Patente em processo de registro						
TOTAL			0		0		0

VI – Atuação docente em extensão

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
Coordenador do Projeto							
2	Orientação de bolsistas de apoio acadêmico e extensão	0	0	0	0	0	0
3	Orientação de alunos voluntários	0	0	0	0	0	0
	Publicações em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas internacionalmente:						
5	A1	0	0	0	0	0	0
6	A2	0	0	0	0	0	0
	Publicações em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas nacional:						
7	B1	0	0	0	0	0	0
8	B2	0	0	0	0	0	0
9	Livro publicado por editora com corpo editorial	0	0	0	0	0	0
10	Capítulo de livro publicado por editora com corpo editorial	0	0	0	0	0	0

12	Comunicação em anais de Congresso (Trabalho Completo)	0	0	0	0	0	0
13	Resumo em Congresso	0	0	0	0	0	0
14	Participação em corpo editorial	0	0	0	0	0	0
15	Organização de evento acadêmico	0	0	0	0	0	0
TOTAL		0	0	0	0	0	0

Itens		Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
Colaborador do Projeto		Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total	
2	Orientação de bolsistas de apoio acadêmico e extensão	0	0	0	0	0	0	
3	Orientação de alunos voluntários	0	0	0	0	0	0	
4	Participação em congressos	0	0	0	0	0	0	
5	Publicações em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas internacionalmente:	A1	0	0	0	0	0	
6	A2	0	0	0	0	0	0	
	Publicações em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas							

	nacional:										
7	B1			0	0	0	0	0	0	0	0
8	B2			0	0	0	0	0	0	0	0
9	Livro publicado por editora com corpo editorial			0	0	0	0	0	0	0	0
10	Capítulo de livro publicado por editora com corpo editorial			0	0	0	0	0	0	0	0
12	Comunicação em anais de Congresso (Trabalho Completo)			0	0	0	0	0	0	0	0
13	Resumo em Congresso			0	0	0	0	0	0	0	0
14	Participação em corpo editorial			0	0	0	0	0	0	0	0
15	Organização de evento acadêmico			0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL				0			0			0

5 – Dimensão Gestão

Atividades		Máximo	PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	MÉDIA	VALIDO	TRICETO SUP.	MÉDIA	VALIDO
I	No âmbito do Colegiado	10	0	0	-	0	0	-	0
II	No âmbito do Departamento	15	0	0	-	0	0	-	0
III	No âmbito do Centro	20	0	0	-	0	0	-	0
IV	No âmbito da Universidade	20	0	0	-	0	0	-	0

	TOTAL	60	0	0	-	0	0
	TOTAL VÁLIDO	30			0		0

I – No âmbito do Colegiado de Curso

Ítem	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Coordenador	0	0	0	0	0	0
2	Vice coordenador	0	0	0	0	0	0
3	Membro	0	0	0	0	0	0
	TOTAL		0		0		0

I – No âmbito do Departamento

Ítem	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Chefia	0	0	0	0	0	0
2	Vice-chefia	0	0	0	0	0	0
5	Coordenação de Pós-Graduação -Stricto Sensu	0	0	0	0	0	0
6	Vice-coordenação de Curso Pós-Graduação -Stricto Sensu	0	0	0	0	0	0
7	Coordenação de Pós-Graduação -Lato Sensu	0	0	0	0	0	0
8	Vice-coordenação de Curso Pós-Graduação -Lato Sensu	0	0	0	0	0	0

9	Coordenação de Pós-Graduação - Lato Sensu – conveniado		0	0	0	0	0	0
10	Vice-coordenação de Curso Pós-Graduação - Lato Sensu – conveniado		0	0	0	0	0	0
3	Coordenador de Comissão permanente do Departamento		0	0	0	0	0	0
4	Membro de comissão permanente do Departamento		0	0	0	0	0	0
5	Coordenador de Comissão temporária do Departamento		0	0	0	0	0	0
6	Membro de Comissão temporária do Departamento		0	0	0	0	0	0
TOTAL			0	0	0	0	0	0

II – No âmbito do Centro

Itens	Pontos	Primeiro Ano		Segundo Ano		Terceiro Ano	
		Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
1	Diretor	30	0	0	0	0	0
2	Vice-diretor	20	0	0	0	0	0
3	Coordenador de Comissão permanente do Centro	2	0	0	0	0	0

4	Membro de comissão permanente do Centro	1	0	0	0	0	0	0	0
5	Coordenador de Comissão temporária do Centro	1	0	0	0	0	0	0	0
6	Membro de Comissão temporária do Centro	0,5	0	0	0	0	0	0	0
7	Diretor de Núcleos, órgãos suplementares e de apoio	10	0	0	0	0	0	0	0
	Membro de Comissão de órgão suplementares/apoio	0,5							
	TOTAL		0			0			0

III – No âmbito da Universidade

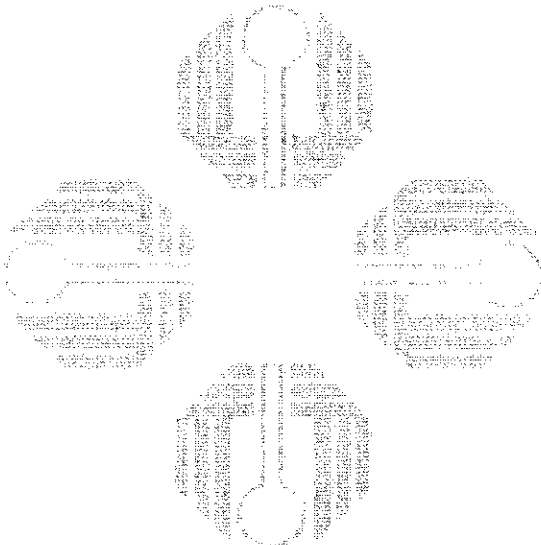
Itens	Pontos	Quant	Total	Quant	Total	Quant	Total
1	Reitor	0	0	0	0	0	0
2	Vice-reitor	0	0	0	0	0	0
3	Pró-reitores	0	0	0	0	0	0
4	Chefe de Gabinete	0	0	0	0	0	0
5	Assessorias	0	0	0	0	0	0
6	Diretor de órgãos suplementares, de apoio e pró-reitorias	0	0	0	0	0	0
7	Membros de Órgãos Colegiados Centrais	0	0	0	0	0	0
8	Outros (Especificar)	0	0	0	0	0	0

TOTAL

0

0

0



ANEXO B
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DISCIPLINAS

AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA:	5	4	3	2	1
Relação/integração teoria e prática.					
Apresentação aos alunos da proposta de programa de ensino da disciplina.					
Domínio dos conteúdos ministrados					
Cumprimento do programa e da carga horária da disciplina.					
Bibliografia adotada coerente com a disciplina e atualizada.					
Linguagem adequada e acessível aos estudantes.					
Inovações didático-pedagógicas e métodos de ensino e aprendizagem.					
Procedimentos de ensino adotados são adequados em relação aos objetivos do curso.					
Instrumento de avaliação elaborados com clareza e de acordo com os conteúdos ministrados.					
Pontualidade na publicação da avaliação					
Entrega e correção da avaliação com fins de esclarecimentos aos alunos.					
Respeito ao nível de aprendizado do estudante e estímulo à autonomia intelectual.					
Cumprimento do horário de atendimento ao aluno					
Assiduidade (comparece às aulas)					
Pontualidade (inicia e termina as aulas no horário programado)					

Comentários (caso queira ou necessite)

5 - ótimo - concordo totalmente -

4 - bom - concordo parcialmente

3 - regular - discordo parcialmente

2 - insuficiente - discordo totalmente

1 - não se aplica - não sei

(O colegiado deverá validar a avaliação final)

ANEXO C

[illegible]

ANEXO D
DA RESOLUÇÃO CA Nº xxx/2013

FALTAS E OCORRÊNCIAS

DOCENTE AVALIADO: _____
CHAPA FUNCIONAL: _____ RT _____ CLASSE/NÍVEL: _____
CENTRO/DEPTO.: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

ETAPA DE AVALIAÇÃO:

() 1ª ETAPA () 2ª ETAPA () 3ª ETAPA

1. Faltas não justificadas à:
1.1 Aulas

1.2 Atendimento aos alunos

1.3 Reunião Departamental

1.4 Outras atividades

2. Não cumprimento das normas disciplinares estabelecidas no Regimento Geral da UEL:

2.1 Relato da(s) ocorrência(s)

Londrina, _____, de _____ de _____

Assinatura da chefia

OBSERVAÇÕES: 1.Caso constatar faltas cometidas, conforme itens 1 e 2, elaborar um breve relato, em cada item, contendo a data, o motivo e anexar documentos comprobatórios.

2.Se não forem constatadas quaisquer ocorrências, mencionar: **NADA A REGISTRAR.**

ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CA Nº xxx/2013

TERMO DE CIÊNCIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO PELO
DOCENTE AVALIADO

Declaro estar ciente do teor dos documentos, dos critérios e do cronograma dos trabalhos da Comissão de Avaliação, nos termos da Resolução CA nº _____, de ____/____/____; instituída para dar cumprimento ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970) e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e o parágrafo 4º do artigo 36 da Constituição Estadual.



_____, de _____, de _____.

Nome do Docente

Assinatura